



MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNDIA E PROCESSO DISCIPLINAR

MANDADO DE CITAÇÃO – PESSOAL

Proc. adm. n. 390/2021 (Eletrônico)

Proc. adm. n. 294/2019 (digitalizado e migrado para os autos n. 390/2021)

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar – PAD – Acusado: GLEISON FARIA, Cargo: Técnico de Enfermagem – Infração Funcional – Representação - descumprimento dos deveres do cargo: a) deslealdade a instituição que serve; b) inobservância das normas legais e regulamentos; c) conduta incompatível com a moralidade administrativa (inc. II, III e IX do art. 194 da Lcpm n. 03, de 17 de Outubro de 2007 (R.J.U.)

CITADO: GLEISON FARIA, cargo: Técnico de enfermagem, Matrícula n. 2404.

O Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, designação Decreto n. 027/GAB/PMR, de 10 de fevereiro de 2021 que alterou o Decreto n. 1.634/GAB/PMR, de 3 de julho de 2019 alterado pelo Decreto n. 1.677/GAB/PMR, de 14 de outubro de 2019 CITA o Sr. GLEISON FÁRIA, residente na Av. Amazonas, 3840, Apto. 07, Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, podendo, também ser encontrado na Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/MT, para que apresente defesa no prazo de (10) dias úteis acerca dos fatos constantes do autos do processo citado, podendo, desde requerer a produção de provas em direito admitidas.

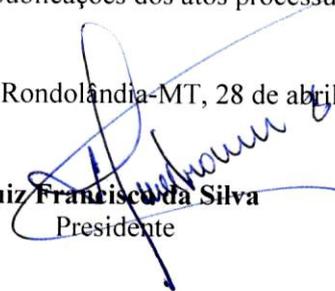
Cientificá-lo, para os efeitos art. 243, *caput*, da LCM nº 3, de 17/10/2007 que a integra dos autos do PAD tramita na forma eletrônica, podendo ser visualizado na internet pelo endereço eletrônico www.e-ticons.com.br/processos/api/empresa/23/003902021 utilizando o QR-Cod anexo a este mandado, bem como, que integra dos autos físicos se encontram na CPAD, podendo acessá-lo, caso queira.

Alertá-lo que a ausência de apresentação da defesa ou sua apresentação intempestiva, poderá ensejar a presunção de veracidade dos fatos alinhavados com os efeitos jurídicos e legais pertinentes.

Informá-lo, que no caso de dúvidas, serão esclarecidas mediante o comparecimento pessoal na sede da Comissão Permanente de PAD localizada no Paço Municipal, no endereço Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia/MT, das 8h00min às 12h00min.

Fica também, desde logo, intimado a acompanhar a instrução do processo administrativo disciplinar, acompanhando sua tramitação no endereço eletrônico informado acima, bem como, por intermédio das publicações dos atos processuais, exclusivamente, no Diário Oficial Eletrônico dos Município.

Rondolândia-MT, 28 de abril de 2021.


Luiz Francisco da Silva
Presidente

*Recebido
29/04/2021*

Recebi a 1ª Via.

Em,/...../.....

Assinatura: *Celso Faria*

.....
Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar
Avenida Joana Alves, s/n, Centro, Rondolândia-MT - Cep.: 78.338-000.
Fone: (66) 3542 1177 – e-mail inst.: juridico@rondolandia.mt.gov.br

1





MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO DISCIPLINAR

CERTIDÃO/CPAD
29 de Abril de 2021

Proc. adm. n. 390/2021 (Eletrônico)

Proc. adm. n. 294/2019 (digitalizado e migrado para os autos n. 390/2021)

Assunto : PAD – Processo Administrativo Disciplinar

INDICIADO : GLEISON FARIA, cargo: Técnico de Enfermagem, Matrícula n. 2404.

NATUREZA : Representação da Secretária de Saúde – descumprimento dos deveres do cargo: a) deslealdade a instituição que serve; b) inobservância das normas legais e regulamentos; c) conduta incompatível com a moralidade administrativa (inc. II, III e IX do art. 194 da Lcpm n. 03, de 17 de Outubro de 2007 (R.J.U.) – Indícios de fraude na apresentação de atestados médicos visando compatibilizar horários de trabalho em razão de (02) dois vínculos funcionais

CERTIFICAMOS que, estivemos na UBS de Rondolândia/MT, no dia 28/04/2021, dia que consta da escala de plantão do acusado, constando que não se encontrava, sendo informado pela servidora Alessandra que trocou o plantão do dia 28/04/2021 e que trabalharia no dia 29/04/2021, razão que deixamos de cumprir o mandado nesta data.

Registramos, ainda, que promovemos a citação do servidor **GLEISON FARIA**, no dia 29/04/2021, na sala de audiência da CPAD, oportunidade que tomou ciência do mandado, bem como, lhe entreguei a cópia reprográfica do proc. adm. 390/2021, a pedido da sua advogada que acompanhou o ato, informando-lhe, que poderá acompanhar a tramitação do processo através do QRCode.

E para constar, lavra-se a presente certidão, por mim, Presidente redigi, em 29/04/2021.


Selma de Oliveira Leonel
Secretária da CPAD

Lindeberg Miguel Arcanjo
membro

